



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autorquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

ERRATA Nº 01

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025

PROCESSO CRA-RJ N° 2024400396

OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes junto a público de interesse do CRA-RJ, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Visando adequar o Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que passa a vigorar a seguinte redação, conforme disposições a seguir alinhavadas.

1. Altera-se o subitem 14.8.1.5.1 – TERCEIRA SESSÃO do Edital, para a seguinte redação:

Onde se lê:

14.8.1.5.1. Proclamar o resultado, sendo considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

MIG = (IT x 5) + (IP x 5) / 10, Onde:

MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

8 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

Leia-se:

14.8.1.5.1. Proclamar o resultado, sendo considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

MIG = (IT x 5) + (IP x 5) / 10, Onde:

MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

2. Altera-se o item 19.1 – GARANTIA do Edital, para a seguinte redação:

Onde se lê:

19.1. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do CRA-RJ, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mencionado no item 16.1, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora.

Leia-se:

19.1. Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do CRA-RJ, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mencionado no item 17.1, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora.



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:38:52 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/A67343393> OU UTILIZE O QR CODE.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

2. Alteram-se os subitens 8.2.4.3.3, 8.2.4.4.5 e 8.2.4.5.2 do Edital, para as seguintes redações:

Onde se lê:

8.2.4.3.3. O material também deverá ser salvo e entregue via email/drive, além de impresso quando couber.

8.2.4.4.5. O material também deverá ser salvo e entregue via email/drive, além de impresso quando couber

8.2.4.5.2. O material também deverá ser salvo e entregue via email/drive, além de impresso quando couber.

Leia-se:

8.2.4.3.3. O material, além de impresso quando couber, também deverá ser salvo e entregue em pen drive, não podendo constar nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.2.4.4.5. O material, além de impresso quando couber, também deverá ser salvo e entregue em pen drive, não podendo constar nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.2.4.5.2. O material, além de impresso quando couber, também deverá ser salvo e entregue em pen drive, não podendo constar nenhum tipo de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

(...)

3. Em continuidade a presente licitação, fica **ratificada a data da licitação para o dia 30 de junho de 2025, às 10h00min para início da Sessão Pública**, considerando que as alterações realizadas no Edital e em seus anexos por força do presente instrumento, não possui o condão de modificar a formulação de proposta nos termos do artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21.

5. Do que não resultou objeto de alteração, mediante a presente Errata, mantêm-se as demais disposições insertas no Edital publicado no Compras.gov e Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), ambos em 30/04/2025 e, também, no DOU nº 82, segunda-feira, dia 5 de maio de 2025, página 331.

-assinado digitalmente-

Adm. Roberta Martins

Agente de Contratação / Pregoeira

CRA-RJ nº 20-60600



DOCUMENTO ASSINADO POR ROBERTA CRISTINA SÁ MARTINS EM 12/06/2025 ÀS 10:38:52 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/A67343393> OU UTILIZE O QR CODE.